



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Av. 28 de Maio, 565 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61
Fone/FAX: (051) 3782 1212

LEI Nº 2046, de 24 de setembro de 2015.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e dá outras providências.

FABIANO ROGERIO IMMICH, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto do art. 165, §2º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, e no art. nº 94, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Santa Clara do Sul para o exercício de 2016, compreendendo:

- I** – as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento fiscal da administração pública municipal;
- II** – a organização e estrutura do orçamento;
- III** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- IV** – as metas fiscais para o exercício financeiro de 2016;
- V** – as disposições relativas à política de pessoal;
- VI** – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VII** – as disposições finais.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante desta Lei:

- I** – Anexo I – Metas e Prioridades para 2016;
- II** – Anexo II – Metas Fiscais;

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º. A lei orçamentária deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assim como na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º. No projeto de lei orçamentária serão alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal, para as áreas de Educação e Saúde.

Art. 4º A proposta orçamentária considerará os preços de agosto de 2015, estimando-se sua atualização para janeiro de 2016, com base na tendência demonstrada pelos índices de inflação.

Art. 5º A proposta orçamentária será elaborada considerando as prioridades e objetivos estabelecidos no Anexo I, próprio desta Lei e as disponibilidades de recursos financeiros, observados, ainda, os seguintes critérios:

I – Os Investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

II – A programação de novos projetos não poderá dar-se às custas de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 44 da LC 101/2000.

III – O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão preferência sobre as ações de expansão.

IV – os projetos e atividades constantes da lei orçamentária devem manter compatibilidade com o Plano Plurianual e esta Lei.

Art. 6º A previsão de recursos, a título de subvenções, auxílios ou qualquer outro benefício a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, e a pessoas naturais, atenderá às exigências de lei municipal própria.

Art. 7º A previsão de recursos orçamentários para custeio de despesas de competência de outros entes federados somente será admitida para as áreas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária e tributária e de meio ambiente, educação, alistamento militar, cultural, assistencial, comunitária e esportiva, ou execução de projetos específicos desenvolvimento econômico-social.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, até o dia 31 de outubro de 2015, conterá as receitas e despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta.

Art. 9º A receita prevista e a despesa fixada para o exercício de 2016 é estimada em R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), e deverá ter a seguinte destinação:

I- para Reserva de Contingência, atendendo ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101-2000, fica autorizado a abertura de crédito especial, no montante de até 1% (um por cento) da receita prevista para cobertura de sentenças judiciais e outros imprevistos que possam ocorrer durante o exercício de 2016;

II- para a manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de seu regular funcionamento;

III- para a realização de programas de custeio, continuados ou não, destinados ao atendimento da população, no valor suficiente para implementação dos programas propostos;

IV- para investimentos, até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único. A reserva de contingência será aplicada na forma e nos termos da letra “b”, do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101-2000, e o disposto nesta Lei.

Art.10 As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º Até (30) trinta dias após a publicação da lei orçamentária, deverão ser elaborados a programação e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º No mesmo prazo do parágrafo anterior, as receitas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida, bem como de evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos de suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso. Ficam também autorizados à abertura de crédito suplementar nos valores montantes decorrentes de auxílios, limitados à aqueles previstos no Anexo I desta Lei como recursos de terceiros, decorrentes de transferências intergovernamentais.

§ 4º Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu às metas de resultados primário e normal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta (30) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, através das seguintes medidas:

I- redução de despesas gerais de manutenção de órgãos, (energia, telefone, material de consumos e de expediente), que não afetem seu regular funcionamento;

II- suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

III- redução de despesas com viagens, cursos e intercâmbios;

IV- rígido controle de todas as despesas;

V- exoneração de ocupantes de cargos em comissão;

VI- outras medidas devidamente justificadas.

§ 5º Para efeito do § 3º, art.16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até o limite de dispensa de licitação conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 6º Até o final dos meses de maio, setembro de 2016 e janeiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, nos termos prescritos no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101-2000.

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, constarão as seguintes autorizações:

I - para a abertura de créditos suplementares e adicionais, seja por redução, superávit ou auxílios, de 10% (dez por cento) da despesa total fixada;

II - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos em vigor (LC 101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção III);

III- para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor (LC101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção I).

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 12 As metas prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2016, atendido o disposto na Lei Municipal nº 1802, de 26 de julho de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2014 – 2017, são estabelecidas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS METAS FISCAIS

Art. 13 Ficam estabelecidas as Metas Fiscais da Administração Municipal de 2016, conforme Anexo II a esta Lei compreendendo os respectivos modelos:

- I- cálculo da receita corrente líquida;
- II- resultado nominal e primário;
- III- consolidação da dívida pública municipal;
- IV- demonstrativo de despesa com pessoal – Executivo e Legislativo;
- V- previsão da receita para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, a realizada nos exercícios de 2013 e 2014 e a projetada para o exercício corrente de 2015.
- VI- demonstrativo da aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens do ativo;
- VIII- demonstrativo da evolução do patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 2012, 2013 e 2014;
- IX- demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2015.

Art. 14 Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, serão utilizados para:

- I- pagamento de condenações judiciais de pequeno valor, não sujeitas a precatório, que venha a ser exigido no curso do exercício;
- II- atendimento de medidas liminares ou antecipatórias de tutela expedidas pelo poder Judiciário que importem reembolso financeiro;
- III- atendimento de despesas decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública, oficialmente declaradas;
- IV- outros eventos congêneres.

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência de que trata esta Lei dar-se-á mediante suplementação das dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesa ou abertura de crédito especial, obedecido ao seguinte:

- I- as suplementações serão feitas sempre por Decreto;
- II- a abertura de crédito especial dependerá de autorização legislativa.

§ 2º A partir do início do segundo quadrimestre do ano, os recursos da reserva de contingência não utilizados, que excederem a dois terços (2/3) do valor inicial, e, a partir do início do segundo semestre, os que excederem a um terço(1/3), poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL

Art. 15 No exercício de 2016, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, nos seus dois Poderes, deverão obedecer às disposições da lei Complementar nº 101-2000.

Parágrafo Único - Para efeito de acompanhamento da despesa com pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, semestralmente, por quadro de pessoal, o total de cargos criados existentes e os de vagas preenchidas, assim como de gastos com o total dos vencimentos e remuneração pagos.

Art. 16 A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II, do Capítulo IV, e aos artigos 70 e 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da Lei Complementar nº 101-2000, não poderão exceder o limite previsto no art. 20, inciso III, letras “a” e “b”, da referida lei.

Art. 18 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder:

I – ao preenchimento das vagas empregos, mediante realização de Seleção Específica e ou Concurso Público, e dos cargos em comissão previstos em lei, estes com a função estrita de chefia, direção e assessoramento;

II – a conceder aumento ou revisão geral de remuneração ou outras vantagens, através de lei específica.

§ 1º. A efetivação do autorizado neste artigo somente poderá dar-se ser atendido o disposto no art. 17 e 18 desta Lei.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão, em ato próprio, até o encaminhamento do projeto de lei do orçamento para o exercício de 2016, em sendo o caso, os cargos a serem criados, as vagas dos cargos existentes a serem preenchidas, assim como toda e qualquer alteração da estrutura de carreira ou reclassificação de cargos que pretenda implementar no exercício de 2016, com a demonstração de sua compatibilidade com a proposta orçamentária.

Art. 19 São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

- I – valorização, desenvolvimento e profissionalização dos serviços públicos municipais, de forma a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;
- II – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
- II – proporcionar o desenvolvimento o pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;
- IV- melhorar as condições de trabalho, saúde e alimentação dos servidores;
- V- racionalização dos recursos materiais e humanos, com vistas a diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20 Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:

- I- revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;
- II- fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;
 - III- crescimento real do imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente de revisão cadastral e incremento da fiscalização;
 - IV- modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;
 - V- fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e contribuintes com maior representação na arrecadação;
- VI- medidas de recuperação fiscal;
- VII- adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;
- VIII- incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.

§ 1º A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais, deverá atender ao disposto no art. 14, da lei Complementar nº 101-2000, em especial quanto ao impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação nela previstas.

§ 2º As alterações na legislação vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser enviado à Câmara de vereadores antes ou conjuntamente com o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento.

Art. 21 O Poder Executivo desenvolverá sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação governamental e o resultado alcançado.

Art. 22 O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos.

Art. 23 O Poder Executivo não repassará recursos a órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas dos valores anteriormente repassados.

Art. 24 Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e avaliação de sua eficácia social.

Art. 25 A liberação dos recursos de que trata o art. 7º desta Lei subordinar-se-á aos seguintes requisitos:

I- celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

II- existir plano de trabalho e de aplicação;

III- a atividade seja implementada no Município, ou no interesse dos munícipes;

IV- o ente não estiver em mora no repasse de recursos devidos, em atendimento a normas legais ou compromissos em vigor.

Parágrafo único: A celebração de convênios e outros ajustes de que trata este artigo, para aplicação dos recursos orçamentários específicos destinados aos fins nele previstos, independem de lei específica ou de autorização legislativa.

Art. 26 O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional Federal, e do art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 27 O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento municipal, serão efetivados mediante aplicação dos métodos usuais em auditoria, tendo como diretriz a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, e tendo em conta, especialmente, a relação entre custo e benefício na aplicação dos recursos, cabendo a aferição ao sistema de controle interno.

Art. 28 A elaboração da proposta orçamentária deverá contar com a participação da sociedade, mediante a realização de audiências públicas, nos termos dispostos no parágrafo único, do art.48 da Lei Complementar nº 101-2000.

Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2015.

FABIANO ROGERIO IMMICH
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO LUIZ JOHANN
Secretário da Administração e Planejamento

PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função.....: 01 – Legislativa

Subfunção.....: 031 – Ação Legislativa

Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos

Justificativa – Melhorar a Funcionalidade das Ações do Legislativo

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0101.001	Modernização dos Serviços Legislativos, mediante a aquisição de móveis, equipamentos de informática e utensílios de escritório, para equipar convenientemente o órgão da Câmara Municipal	Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática, máquinas e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00		10.000,00
			Total do Órgão	10.000,00	0,00	10.000,00

PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: **02 - Gabinete do Prefeito Municipal**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Prefeito Municipal

Função.....: 04 – Administração

Subfunção.....:122 – Administração Geral

Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos

Justificativa – Melhorar as Condições Funcionais Administrativos de Acesso a dados e atendimento ao público

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0201.001	Modernização do Gabinete do Prefeito	Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática, veículo e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00		10.000,00
			Total do Órgão	10.000,00	0,00	10.000,00

ÓRGÃO.....: **03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Função.....: 04 – Administração

Subfunção.....:122 – Administração Geral

Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos

Justificativa – Melhorar as condições de trabalhos, proporcionando agilidade e precisão de dados e atendimento ao público

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0301.001	Modernização da Secretaria de Administração	Aquisição de arquivos e Utensílios, Equipamentos de Informática, e outros equipamentos	Unid	25.000,00		25.000,00

0301.002	Estruturação e Adequação de Ambientes do Centro Administrativo	Aquisição de móveis e adequações no Centro Administrativo	Unid.	20.000,00		20.000,00
0301.003	Aperfeiçoamento e treinamento dos Recursos Humanos – Aquisição EPIS	Aperfeiçoar os servidores e oferecer os equipamentos de proteção básicos	Unidades e Programas	15.000,00		15.000,00
0301.005	Aquisição de Programas para modernizar e facilitar os trabalhos do Recadastramento Urbano, Territorial, de Engenharia e Planejamento	Aquisição de Programa para agilizar os trabalhos Técnicos	Unid./Programa	10.000,00		10.000,00
0301.006	Treinamento dos Servidores	Promoção de Cursos e Treinamentos	Cursos	10.000,00		10.000,00
0802.002	Contrapartida a Situações de Emergência	Defesa Civil	famílias	165.000,00		165.000,00
			Total do Órgão	245.000,00		245.000,00

ÓRGÃO.....: **04 – Secretaria Municipal da Fazenda**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Função.....: 04 – Administração Fazendária

Subfunção.....:122 – Administração das Finanças

Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos, oferecendo à população o acesso à informação

Justificativa – Melhorar as condições de trabalhos, proporcionando agilidade e precisão de dados e o atendimento ao público.

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0401.001	Modernização da Secretaria	Móveis, arquivos e Utensílios, Equipamentos de Informática, e outros equipamentos	Unid	12.000,00		12.000,00
0401.002	Aquisição de Veículo para a Fiscalização Municipal	Aquisição veículo	Unid	38.000,00		38.000,00
0401.003	Treinamento dos Servidores	Promoção de Cursos e Treinamentos	Cursos	5.000,00		5.000,00
			Total Órgão	55.000,00	0,00	55.000,00

ÓRGÃO.....: 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
Função.....: 15 – Urbanismo
Subfunção.....: 451 – Infra-estrutura urbana
452 – Serviços Urbanos
Função.....: 17 – Saneamento
Subfunção.....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Função.....: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção.....: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Função.....: 24 – Comunicações
Subfunção.....: 722 – Telecomunicações
Objetivo Estratégico: Fomento ao Desenvolvimento Econômico
Justificativa: - Viabilizar os serviços públicos em benefício à comunidade, melhorando a capacidade operacional e infra-estrutura disponibilizada;
- Promover a preservação do meio ambiente;
- Melhorar a infra-estrutura viária, saneamento e segurança pública;
- Oportunizar ao munícipe acesso aos meios modernos de comunicação, com maior agilidade e precisão.

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0501.001	Modernização da Secretaria de Obras	Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática, e outros equipamentos	Unid	10.000,00	0,00	10.000,00
0501.002	Aquisição de Máquinas Rodoviárias e Veículos	Veículo e máquinas rodoviária e utensílios	Unid.	40.000,00		40.000,00
0501.003	Pavimentação de Ruas, através do Programa Pavimentação Comunitária e Contribuição de Melhoria Programa.	Asfalto e Bloquetes e	2.000 m ²	100.000,00	200.000,00	300.000,00
0501.004	Pavimentação de estradas ...	Obras de Infraestrutura e Pavimentação Estradas.	L,4 km ²	1.000.000,00		1.000.000,00
0501.005	Implantação de Redes de Água e perfuração de Poços Artesianos – Contrapartida FUNASA	Construção redes d´água	2.000 m	50.000,00	50.000,00	100.000,00
0301.006	Implementação e Execução do Plano de Saneamento Básico	Plano de Saneamento Básico	Plano	10.000,00	312.500,00	322.500,00

0501.007	Construção de Paradas e Abrigos de ônibus	Paradas e Abrigos	Unid.	10.000,00	0,00	10.000,00
0501.008	Construção e Manutenção de Pontes, Pontilhões e similares, Parques – Contrapartida	Obras de Engenharia	Unid.	30.000,00	300.000,00	330.000,00
0501.009	Ampliação do Pavilhão do Parque de Máquinas	Parques de Máquinas	m²	50.000,00		50.000,00
0501.010	Extensão de Redes de Energia Elétrica e Iluminação em Parceria com as empresas concessionárias	Obras de energia elétrica e iluminação pública	Pts e m²	5.000,00	25.000,00	30.000,00
0501.011	Contrapartida na instalação de rede cloacal e pluvial	Obras de Engenharia	m	25.000,00	1.000.000,00	1.025.000,00
0501.012	Ampliação, melhoramentos e conservação das estradas municipais visando dar melhores condições de tráfego, incluindo-se pontes, pontilhões, estivas, bueiros e sinalização adequada.	Obras e Serviços	Unid	30.000,00	0,00	30.000,00
0501.013	Desapropriação de Áreas para arruamento e infraestrutura	Abertura de Ruas - Infraestrutura básica	Unid	10.000,00	0,00	10.000,00
0501.014	Construção de passeios públicos em todas as ruas da sede urbana	Passeios Públicos	m²	30.000,00	100.000,00	130.000,00
			Total do Órgão	1.400.000,00	1.987.000,00	3.387.000,00

ÓRGÃO.....: **06 – Secretaria Municipal da Agricultura**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal da Agricultura

Função.....: 20 – Agricultura

Subfunção.....: 606 – Extensão Rural/605 – Abastecimento/601-602 – Promoção da Produção Vegetal e Animal e 603-604 – Defesa Sanitária Vegetal e Animal

Objetivo Estratégico: Fomento ao Desenvolvimento Econômico

Justificativa: - Viabilizar os serviços de preparação da terra, acessos às propriedades para o escoamento da produção, oferecendo melhores condições de vida o trabalhador rural, evitando o êxodo rural;

- Oferecer locais apropriados para a conservação dos grãos e insumos agrícolas;

- Oferecer condições essenciais para a criação de animais.

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0601.001	Modernização da Secretaria da Agricultura	Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática, e outros equipamentos	Unid	12.500,00	0,00	12.500,00

0601.002	Contrapartida da aquisição de equipamentos para a Patrulha Agrícola, para a promoção do aumento da produção, agilização dos serviços e incrementação da receita para o sustento da família.	Aquisição de retroescavadeira, veículos e equipamentos	Unid	50.000,00	200.000,00	250.000,00
0601.003	Contrapartida do Programa de Desenv. Da Agric. Orgânica – Pró-Orgânico	Projeto de apoio ao agricultor – construção de cisternas	Unid	20.000,00	100.000,00	120.000,00
0601.004	Contrapartida do Projeto de ajuda ao pequeno agricultor de leite e de culturas diversificadas, visando apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário.	Manter o apoio ao produtor de leite	Produtores rurais	10.000,00	50.000,00	60.000,00
0601.005	Programa de Erradicação da Tuberculose	Programa de Tuberculose	Animais	1.000,00		1.000,00
0601.006	Incentivo à criação e implantação de agroindústrias	Incentivar e organizar segmentos voltados a industrialização e comercialização, voltado ao desenvolvimento econômico social dos produtores	projetos	1.000,00	50.000,00	51.000,00
0601.007	Manutenção e Ampliação dos Programas de Auxílio Dejetos, Silagem e Cheque Incentivo	Manutenção os PROGRAMAS de Incentivo, criados por leis específicas.	Produtores Rurais	250.000,00		250.000,00
0601.008	Criação do Programa de Incentivo à Piscicultura	Apoio aos agricultores em empreendimentos na área de piscicultura	Produtores Rurais	20.000,00	100.000,00	120.000,00
0601.009	Conceder auxílios financeiros a entidades legalmente constituídas	Concessão de auxílios financeiros a entidades e associações de produtores legalmente constituídas, com a finalidade de fomentar a produção Agrícola	Produtores Rurais	20.000,00		20.000,00
			Total do Órgão	387.500,00	500.000,00	887.500,00

ÓRGÃO.....: 07 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – MDE

Função.....: 12 – Educação

Subfunção.....: 361 – Ensino Fundamental/365 – Educação Infantil

ÓRGÃO.....: 07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – MDE - FUNDEB

Objetivo Estratégico: Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos, promovendo a inclusão social e educação para todos.

Função.....: 12 – Educação						
Subfunção.....: 361 – Ensino Fundamental/365 – Educação Infantil						
Justificativa: - Assegurar a eficácia e ampliar o espaço para o funcionamento do ensino;						
- Criar uma escola pólo, totalmente equipada, promovendo ao aluno acesso à informatização e internet, e melhorar a qualificação do ensino.						
Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
			Quantidade	Próprios	Terceiros	Total
0701.001	Modernização da Secretaria de Educação e Cultura	Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática	Unid	10.000,00		10.000,00
0701.002	Modernização das Escolas Municipais de Ensino Fundamental , Infantil, e do Turno Integral	Móveis e Utensílios, Livros, Equipamentos de Informática e de Climatização e Outros Equipamentos	Unid	50.000,00		50.000,00
0701.003	Desapropriação de área da CNEC, e outras para a Educação.	Aquisição de aparelhos de climatização	Unid.	15.000,00		15.000,00
0701.004	Criação do EJA – Ensino Fundamental e Médio	Educação EJA – Ensino Fund. e Médio	Grupos	10.000,00		10.000,00
0701.005	Ampliação e adaptação das escolas de ensino fundamental e Educação Infantil	Salas, laboratório de ciências e áreas cobertas, cercamento		50.000,00	200.000,00	250.000,00
0701.006	Contrapartida da Construção de Escola de Educação Infantil	Construção de EMEI	m²	15.000,00	800.000,00	815.000,00
0701.007	Conclusão das obra do Parque Esportivo	Pista skate, bicicross e demais esportes	1	50.000,00		50.000,00
0701.008	Contrapartida da Construção de Quadras de esporte e pracinhas nas escolas através do PAR	Quadras cobertas, muros, cercas	3 quadras	50.000,00	539.000,00	589.000,00
0701.009	Instituição de Programas e Projetos, e a continuidades dos existentes	Programas educacionais	Unid	40.000,00		40.000,00
0701.010	Participação em eventos a entidades educacionais, culturais	Auxílios	R\$	25.000,00		25.000,00
0701.011	Treinamento e Capacitação dos Professores e Profissionais da Educação	Promoção Cursos e Treinamentos	Cursos	10.000,00		10.000,00
		Total Órgão - MDE		325.000,00	1.539.000,00	1.864.000,00
ÓRGÃO.....: 07 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DESPORTO						

Função.....: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção.....: 812 – Desporto Comunitário
Objetivo Estratégico: Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos, promovendo a inclusão social e esporte para todos
Justificativa: - Construir um Ginásio de Esportes para oferecer à população um espaço adequado para a prática esportiva e de lazer, inserindo os mesmos ao convívio social.

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0702.001	Continuidade dos Programas e Projetos Esportivos	Programas Esportivos	1	50.000,00	200.000,00	250.000,00
0702.002	Instalação de Academias ao Ar Livre	Equipamentos	Unid	30.000,00	30.000,00	60.000,00
		Total Órgão		80.000,00	230.000,00	310.000,00

ÓRGÃO.....: 07 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – CULTURA
Função.....: 13 – Difusão Cultural
Subfunção.....: 392 – Desenvolvimento Cultural
Objetivo Estratégico: Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos, promovendo a difusão cultural
Justificativa: - Construir um Anfiteatro para oferecer à população um espaço adequado para encontros culturais.

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0703.001	Contrapartida da Construção Anfiteatro	Construção de um Auditório de Eventos	1	2.000,00	400.000,00	402.000,00
0703.002	Ampliação de Banda municipal, sonorização e iluminação	Instrumentos, equipamentos, iluminação, uniforme	unid	20.000,00	58.800,00	78.800,00
0703.003	Contrapartida para construir a imagem de Santa Clara em ponto alto para visitação e atração de turistas	Construção da estátua de Santa Clara	Adequação do Projeto e edificação da estrutura	50.000,00	500.000,00	550.000,00
0703.004	Participação com recursos em Promoções das entidades culturais e comunitárias, ref. o Calendário de Eventos	Auxílios	R\$	35.000,00		35.000,00
		Total Órgão		107.000,00	958.800,00	1.065.800,00

ÓRGÃO.....: **08 - Secretaria Municipal da Saúde**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Fundo Municipal da Saúde – ASPS

Objetivo Estratégico: Promover a Cidadania e Inclusão Social.

Justificativa: Melhorar o atendimento à população, com maior agilidade e eficiência, controle da água ao consumo humano e a vigilância sanitária.

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0801.001	Modernizar a Secretaria da Saúde e Unidade Sanitária e Ambulatórios	Móveis e Utensílios, Áudio Visuais, Equipamentos de Informática e outros equipamentos	Equipamentos e móveis	20.000,00	50.000,00	70.000,00
0801.002	Adquirir de veículos visando atender a população com mais qualidade e rapidez	Aquisição de Veículos	um	50.000,00		50.000,00
0801.003	Ampliar e promover melhorias na Unidade Básica de Saúde visando a segurança e conservação dos frota de veículos da saúde e implantação da Lavanderia e Serviços	Ampliação e Melhorias e Cobertura da Garagem e Lavadeira da Unidade Básica de Saúde	Constr.	300.000,00		300.000,00
0801.004	Adquiri de Equipamentos de Odontologia para modernizar o atendimento odontológico aos Programas de Saúde Bucal e Próteses Dentárias	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	Próteses e Serviços	300.000,00	90.000,00	390.000,00
0801.005	Desenvolver os Programas Vinculados à ESF – Estratégia da Saúde da Família	Aquisição de móveis, equipamentos e material para os Programas e contratação de serviços	Serviços.	250.000,00	163.200,00	413.200,00
0801.006	Continuidade dos Programas em andamento de Atenção Básica e implantação de novos (Saúde da Mulher do Homem,..	Atenção Básica	Serv. e Convênios	150.000,00	50.000,00	200.000,00
0801.007	Celebração de convênios com Hospitais, Consórcios, SAMU, e outros	Prestação de serviços de saúde à população por intermédio de Convênios	Serviços	150.000,00	150.000,00	300.000,00
0801.008	Continuidade dos Programas de Saúde Preventiva, com recursos Próprios e Vinculados e adesão a novos (PIES...)	Saúde Preventiva	Profissionais e material	100.000,00	108.000,00	208.000,00
0801.009	Implantação de Academias para Prevenção à Saúde	Aquisição de Equipamentos	Equipamentos	80.000,00	50.000,00	130.000,00

0801.010	Desenvolver o Programa da Vigilância em Saúde	Aquisição de equipamentos e material	Equipamentos e Serviços	20.000,00	14.000,00	34.000,00
0801.011	Contrapartida ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB	Programa PMAQ	Serviços e Profissionais	40.000,00	26.000,00	66.000,00
0801.012	Capacitações e Treinamento dos Servidores e Profissionais de Saúde	Capacitação e Treinamento de pessoas	Serviços	15.000,00		15.000,00
0801.013	Manter o Conselho Municipal de Saúde e oferecer treinamento aos Conselheiros	Promoção de local adequado, móveis e equipamentos para o seu funcionamento	Equipamentos e móveis e Serv.	3.000,00		3.000,00
			Total do Órgão	1.478.000,00	701.200,00	2.179.200,00

ÓRGÃO.....: **09 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

0901.001	Instituição de Programas de Preservação e Conservação Ambiental	Serviços/Pareceres	Unid.	10.000,00	27.000,00	37.000,00
0901.002	Recuperação e Abertura de Fontes Naturais	Fontes Naturais	Unid.	10.000,00		10.000,00
0901.003	Projeto de Recuperação das Margens do Arroio Saraquá.	Arroio Saraquá – aquisição de mudas, serviços, material	Território Município	30.000,00		30.000,00
			Total Órgão	50.000,00	27.000,00	77.000,00

ÓRGÃO.....: **10 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Indústria, Comércio e Turismo

Função:	22 - Indústria – Comércio					
Subfunção:	661 - Área Industrial/Incentivo ao Comércio					

Objetivo Estratégico – Incentivar a instalação de novas indústrias e criar campanhas de programas de aumento de arrecadação na área do comércio

Justificativa – Há a necessidade urgente de promover novas alternativas para a promoção de empregos e aumento da arrecadação, visando o crescimento do Município.

1001.001	Adquirir áreas de terras e conceder incentivos para atrair novas indústrias, agroindústrias e investimentos para gerar mais empregos e renda.	Aquisição de uma área de terras destinada para o Polo Industrial, visando atrair novas empresas	Área/m²	25.000,00		25.000,00
1001.002	Incentivos para atrair novas indústrias no Município.	Incentivos de serviços e financeiros	unidade	5.000,00	50.000,00	55.000,00
1001.003	Programas de Incentivo para Aumento de Arrecadação	Campanha de Aumento de Arrecadação e Valorização do Comércio Local	Várias - NFG	20.000,00		20.000,00

			Total Órgão	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Função:	Turismo					
Subfunção:	Atração de turistas					
Objetivo Estratégico - Inclusão Social						
Justificativa: Dispor de locais atrativos com pontos turísticos e de referência para visitação .						
Código	Descrição da Ação	Produto	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
1001.001	Acesso e implantação do Projeto de Construção da Imagem de Santa Clara	Estrutura de Acesso	m ²	30.000,00	10.000,00	40.000,00
1001.002	Sinalização Viária	Placas Sinalizadoras	70	8.000,00	42.000,00	50.000,00
1001.003	3ª Edição da Feira SANTA FLOR	Organização e Preparativos	feira	150.000,00	150.000,00	300.000,00
			Total Órgão	188.000,00	202.000,00	390.000,00

ÓRGÃO.. 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Assistência Social

Função....: 11 – Assistência Social – 04 – Assistência Social

Subfunção...241 – Assistência ao Idoso/243 – Assistência à Criança e ao Adolescente/244 – Assistência Comunitária

Objetivo Estratégico: Promover a Cidadania e Inclusão Social

Justificativa: Qualificar serviços no âmbito do SUAS que produzam seguranças sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram, através de encontros, oficinas e festividades, oportunizando melhoria na qualidade de vida.

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
11.001	Adquirir carro	Carro para atendimento de toda a rede do SUAS	Unid.	30.000,00	5.000,00	35.000,00
11.002	Projeto SCFV para crianças de 6 a 15 anos	Assegurar o desenvolvimento e proteção integral da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade ou risco social	Grupos	3.000,00	50.000,00	53.000,00

11.003	Móveis, equipamentos e utensílios FEAS e IGD	Aquisição de móveis e equipamentos para o CRAS e utensílios. Material de expediente e conservação, combustível e lubrificante.	Unid.	5.000,00	6.000,00	11.000,00
11.004	Atendimento as famílias PAIF	Continuidade do programa	Grupos	2.000,00	55.000,00	57.000,00
11.005	Pagamento funcionário SCFV e PAIF	Conforme tipificação nacional	3 funcionárias		72.000,00	72.000,00
11.006	Oficinas, SCFV e PAIF	Capacitação	Grupos	1.000,00	3.000,00	4.000,00
11.007	Manutenção ECA	Manutenção		500,00	500,00	1.000,00
11.008	Manutenção do Conselho Tutelar	Aperfeiçoamento		2.000,00	-	2.000,00
11.009	Manutenção do Conselho Tutelar	Funcionários	Funcionários	51.000,00	-	51.000,00
11.010	Vale Refeição Conselho Tutelar	Funcionários		8.100,00	-	8.100,00
11.011	SCFV para adolescentes e jovens 15 a 17 anos	Inserção no mercado de trabalho	Grupos	500,00	1.000,00	1.500,00
11.012	Capacitação dos Conselhos da Assistência Social	Capacitação	Conselheiros	1.000,00	2.750,00	3.750,00
11.013	Inclusão Digital para Idosos e Deficientes e Jovens e Adolescentes	Inclusão Digital	Grupos	4.000,00	16.000,00	20.000,00
11.014	Centro de Convivência da pessoa Idosa	Construção do Centro do Idoso	m²	25.000,00	350.000,00	375.000,00
11.015	Alimentos (PAIF, SCFV, FEAS e Livre)	Alimentos para os projetos do CRAS	Grupos	10.000,00	38.000,00	48.000,00
11.016	Capacitação dos Servidores do SUAS	Qualificar os servidores dentro da política da Assistência Social	Funcionários	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Total Órgão				144.100,00	601.250,00	745.350,00

Função.....: 16 – Habitação

Subfunção.....: 481 – Habitação Rural/482 - Habitação Urbana

Objetivo Estratégico: Promover a Cidadania e Inclusão Social.

Justificativa: Implantar o programa moradia popular, beneficiando famílias de baixa renda desprovidas de casa própria.

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
11.017	Contrapartida Casas Populares	Intermediar a aquisição de moradias	Unidade	1.000,00	50.000,00	51.000,00
11.018	Adquirir material de construção para pessoas em situações de vulnerabilidade	Aquisição de material de construção	famílias	10.000,00	15.000,00	25.000,00
			Total Órgão	11.000,00	65.000,00	76.000,00
			Total Geral	4.540.600,00	6.861.250,00	11.401.850,00

